

GRUPO PARLAMENTAR



PROPOSTA DE LEI N°. 226/X

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2009

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Capítulo XVII Disposições finais

Art. 147.º-A (novo) Alteração ao Decreto-Lei n.º 173/2003, de 1 de Agosto

O artigo 2º. do Decreto-Lei n.º 173/2003, de 1 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2007, de 24 de Maio, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2º. Isenções

- 1 – [...]:
 - a) [...];
 - b) [...];
 - c) [...];
 - d) [...];
 - e) [...];
 - f) [...];
 - g) [...];
 - h) [...];
 - i) [...];
 - j) [...];
 - l) [...];
 - m) [...];
 - n) [...];
 - o) [...];
 - p [...];

GRUPO PARLAMENTAR



- q) [...];
- r) [...];
- s) [...];
- t) As pessoas com deficiência com o grau de incapacidade igual ou superior a 60%;**
- u) [anterior alínea t)].

2 – [...].
3 – [...].
4 – [...].
5 – [...].

Palácio de S. Bento, 19 de Novembro de 2008

Os Deputados

Heloísa Apolónia

Francisco Madeira Lopes